# PROCEDIMENTOS DA CANDIDATURA

- 1. Os candidatos às bolsas de estudo Porto de Conhecimento devem enviar para educacao@cm-porto.pt, até dia 12 de agosto, os sequintes documentos:
- a) Ficha de Candidatura (modelo próprio disponível em www.porto.pt);
- b) Comprovativo das habilitações académicas (ficha ENES ou resultado da avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, no caso de candidatura a licenciatura ou mestrado integrado; diploma do ensino secundário, de habilitação equivalent ou resultado da avaliação habilitante para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, no caso de candidatura a curso técnico superior profissional; diploma ou certificado comprovativo do grau académico e certidão de disciplinas, no caso de candidatura a mestrado);
- **c)** Comprovativo da situação de beneficiário de ação social escolar ou de declaração de rendimentos e composição do agregado familiar emitida pela Segurança Social;
- d) Comprovativo do domicílio fiscal.
- 2. Os resultados são comunicados aos candidatos até dia 12 de setembro.

parceiros





























+ info e candidaturas educacao@cm-porto.pt www.porto.pt | 222 061 750



As Bolsas de Estudo Porto de Conhecimento, são um apoio à prossecução dos estudos, patrocinado por instituições de ensino superior privado, universitário e politécnico, parceiras da Câmara Municipal do Porto.

No ano letivo 2022/2023 estão disponíveis 71 bolsas de estudo: 51 para a frequência de licenciatura, 11 para a frequência de mestrado, 8 para a frequência de curso técnico superior profissional (CTeSP) e 1 para a frequência de mestrado integrado. O valor e a abrangência das bolsas de estudo são variáveis de instituição para instituição.

A leitura deste desdobrável não dispensa a consulta dos Termos e Condições de atribuição das Bolsas de Estudo Porto de Conhecimento, disponível em www.porto.pt. Para mais informação contacte educacao@cm-porto.pt ou 222 061 750.

### **REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

- 1. Podem candidatar-se às bolsas de estudo Porto de Conhecimento os interessados que:
- a) Reúnam as condições de acesso ao ensino superior e ao curso a que se propõem;
- **b)** Sejam beneficiários de apoio no âmbito da ação social escolar o tenham situação económico-financeira equiparada;
- c) Sejam titulares de curso de ensino secundário ou habilitação equivalente, ou tenham obtido aprovação nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, no caso de candidatura a licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional:

- d) Sejam titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, no caso de candidatura a mestrado;
- e) Residam na cidade do Porto ou tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior em instituição de ensino do Porto.
- 2. A candidatura a alguns dos cursos de algumas instituições de ensino parceiras exige ainda a realização de pré-requisitos e classificação mínima de candidatura.
- 3. Não é admitida candidatura a bolsa de estudo Porto de Conhecimento a quem detenha uma inscrição em curso do mesmo grau/nível ou superior.

## CRITÉRIOS DE GRADUAÇÃO E DESEMPATE

- **1.** Serão constituídas duas séries de candidatos, de acordo com o seu domicílio fiscal no Porto e fora do Porto preferindo na graduação os candidatos com domicílio fiscal no Porto.
- 2. Dos candidatos com domicílio fiscal no Porto, preferem aqueles que tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior ou ao mestrado em instituição de ensino do Porto.
- **3.** Não serão consideradas as petições de candidatos que, apresentando domicílio fiscal fora do Porto, não tenham obtido a habilitação de acesso ao ensino superior ou ao mestrado em instituição de ensino do Porto.

### **LICENCIATURAS E MESTRADOS INTEGRADOS**

Dentro de cada série, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida no ensino secundário para efeitos de acesso ao ensino superior ou com a avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.

No caso de se verificar igualdade de classificação será aplicado como critério de desempate a classificação final obtida na disciplina de Português da componente de formação geral ou a média das classificações obtidas nas provas de avaliação da capacidade para a frequência, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.

#### **MESTRADOS**

Dentro de cada série, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida na licenciatura, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.

No caso de se verificar igualdade de classificação será aplicado como critério preferencial a formacão na área científica do mestrado.

### **CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS**

Dentro de cada série, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida no ensino secundário ou com a avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.

No caso de se verificar igualdade de classificação, será aplicado como critério de desempate a classificação final obtida na disciplina de Português ou a média das classificações obtidas nas provas de avaliação da capacidade para a frequência, preferindo o candidato com a classificação mais elevada.

# ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 1. Até ao final do mês de setembro, os candidatos elegíveis à atribuição de bolsa de estudo Porto de Conhecimento são contactados pela instituição de ensino superior para formalização do processo.
- 2. O candidato perde o direito à bolsa de estudo caso não se efetive a sua inscrição e matrícula na instituição de ensino superior no ano da sua atribuição.
- **3.** O candidato pode, a qualquer momento, manifestar a perda de interesse no apoio.
- **4.** Se o candidato não efetivar a sua inscrição ou matrícula no ano da sua atribuição ou se manifestar expressamente a perda do interesse no apoio antes de concretizar a inscrição, a Instituição de ensino superior transfere o direito à bolsa de estudo para o candidato seguinte na lista de graduação.
- **5.** O disposto no número anterior não se aplica se a desistência ocorrer após a formalização da inscrição.